

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 003/2014

O Programa de Pós Graduação em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente (PPSTMA), vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária (ProPPE), por meio da Coordenação e do Conselho que aprovou as normas internas para regimento para atividades complementares dos discentes do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente, conforme o que se segue:

TÍTULO I

REGIMENTO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS DISCENTES

Art. 1º A formação do perfil acadêmico em nível de pós-graduação implica em uma série de atribuições complexas que vão desde o âmbito interno da sala de aula, até às questões amplas da vida social. Esta formação, como uma dimensão ampliada do saber, inclui o conhecimento da cultura humana que passa pelas diferentes áreas: os valores, os comportamentos, as atitudes, os processos técnicos, incluindo nessa dimensão não apenas o saber fazer, mas também os processos cognitivos, isto é, os processos mentais, de raciocínio lógico. Essa dimensão ampliada do saber histórico-social, da cultura humana coletivamente desenvolvida, inclui as artes e a música, as expressões estéticas e a dança, enfim, a produção artística do homem. Tal formação, entretanto, não está contemplada na formação dos currículos escolares dos diferentes programas *stricto-sensu*. As IES são responsáveis pela elaboração dos regulamentos de Atividades Complementares de seus cursos.

As atividades complementares no PPSTMA da UniEVANGÉLICA possibilitam o reconhecimento, por validação, de habilidades e competências do aluno, inclusive adquiridas como atividades adicionais. Possibilidades em que o aluno poderá ampliar, enriquecer e incrementar o seu currículo com experimentos e vivências acadêmicas, internos ou externos ao curso.

As atividades complementares, assim, se destinam a estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O docente responsável das Atividades Complementares será indicado pelo Coordenador do PPSTMA, sendo de sua competência:

- analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelos alunos, de acordo com este Regulamento, computando-as no dossiê do acadêmico a cada semestre;
- orientar os alunos quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares, dirimindo dúvidas;
- fixar e divulgar locais, datas e horários para o atendimento aos alunos;
- fixar e divulgar o local, horário e a data limite para a entrega do relatório semestral de Atividades Complementares;
- encaminhar à Coordenação e à vice-coordenação, resultado das avaliações e consequente pontuação no dossiê de cada acadêmico;
- encaminhar à Secretaria Setorial do PPSTMA a respectiva carga horária computada para fins de registro no Histórico Escolar.

Aos alunos devidamente matriculados no PPSTMA da Unievangélica compete:

- inteirar-se deste Regulamento e das Atividades Complementares oferecidas, dentro ou fora da Instituição;
- inscrever-se e participar ativamente das Atividades Complementares;
- providenciar documentação comprobatória relativa à sua participação;
- entregar a documentação comprobatória para a respectiva efetivação da pontuação até a data limite estipulada pela Coordenação;

- arquivar a documentação comprobatória e apresentá-la sempre que solicitada.

TÍTULO III

MODALIDADE DAS ATIVIDADES

Art. 3º - As atividades complementares incluem atividades de pesquisa, monitoria, projetos/programas de extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, cursos (na condição de cursista ou ministrante do curso), feiras, atividades artísticas, cultura geral e outros.

As atividades complementares do curso são componentes curriculares, com carga horária de **60 horas** que podem ser cumpridas ao longo dos 24 meses do curso. A carga horária das atividades complementares cumpridas pelo aluno será validada na componente curricular “Atividades Complementares” constante na matriz do PPSTMA. Podem ser consideradas atividades complementares aquelas que agregam valor à formação sócio-cultural-científico do aluno e que se enquadram nos seguintes grupos:

- **Atividades de extensão:** Favorecem, principalmente, o desenvolvimento de habilidades comportamentais, políticas e sociais para consolidar o perfil do egresso desejado pelo curso. Tais atividades abrangem projetos de extensão, estágios extracurriculares, cursos e outras atividades relacionadas à área de Ciências Ambientais. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do certificado para validação pelo PPSTMA.
- **Atividades científicas:** Estimulam o desenvolvimento de projetos de pesquisa, assim como para incentivar a prática do pensamento científico e a relação direta entre ensino e pesquisa. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do certificado para validação pela direção do curso.

- **Atividades artístico-culturais:** Estimulam o desenvolvimento sócio-cultural, estabelecendo condições para posicionar o pensamento científico em relação ao meio em que está inserido. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do certificado para validação pela direção do curso.

TÍTULO IV

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º- Os quadros abaixo descrevem a pontuação respectiva de cada atividade complementar, além dos limites de participação em cada categoria de atividades existentes.

Quadro 1 – Atividades de ensino de extensão (no mínimo 03 atividades e no máximo 10 pontos)

ATIVIDADE		PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS
Visitas técnicas orientadas por professor		05 pontos por visita	Certificado de declaração /
Viagens de estudo orientadas por professor	âmbito regional	03 pontos por viagem	Certificado de declaração /
	âmbito nacional	05 pontos por viagem	Certificado de declaração /
	âmbito internacional	10 pontos por viagem	Certificado de declaração /
Cursos, programas e projetos de extensão		10 pontos por atividade	Certificado de declaração /
Monitoria em disciplina do curso		10 pontos por disciplina	Certificado de declaração /

Quadro 2 – Atividades científicas (no mínimo 05 atividades e no máximo 40 pontos)

ATIVIDADE		PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS
Publicação de artigo em revistas técnicas	âmbito nacional	20 pontos por publicação	Ficha catalográfica, sumário e página inicial do capítulo
	âmbito internacional	25 pontos por publicação	Ficha catalográfica, sumário e página inicial do capítulo
Publicação em anais de eventos ou em periódicos científicos	âmbito nacional	10 pontos por publicação	Cópia da publicação
	âmbito internacional	15 pontos por publicação	Cópia da publicação
Premiação referente a trabalho acadêmico ou de pesquisa	âmbito nacional	15 pontos por prêmio	Certificado de declaração /
	âmbito internacional	20 pontos por prêmio	Certificado de declaração /
Módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos e conferências de âmbito nacional	participação	05 pontos por evento	Certificado de declaração /
	apresentação	15 pontos por evento	Certificado de declaração /
	organização	10 pontos por evento	Certificado de declaração /
Módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos e conferências de âmbito internacional	participação	10 pontos por evento	Certificado de declaração /
	apresentação	20 pontos por evento	Certificado de declaração /
	organização	15 pontos por evento	Certificado de declaração /
Oficinas e workshops	participação	05 pontos por evento	Certificado de declaração /
	apresentação	10 pontos por evento	Certificado de declaração /
	organização	10 pontos por	Certificado /

		evento	declaração
--	--	--------	------------

Quadro 3 – Atividades artístico-culturais (no mínimo 02 atividades e no máximo 20 pontos)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS
Participação em atividade de ação comunitária na área das Ciências Ambientais, ou áreas afim, e reconhecida como tal pelo coordenador das Atividades Complementares	15 pontos por atividade	Certificado / declaração
Intercâmbio acadêmico no exterior	25 pontos por participação	Certificado / declaração
Curso de línguas	10 pontos por semestre	Certificado / declaração
Participação efetiva em diretorias de entidades acadêmicas e científicas	15 pontos por mandato	Certificado / declaração

TÍTULO V

ESTRUTURAS DE FICHAS PARA ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO, CIENTÍFICAS E ARTÍSTICO-CULTURAIS.

Art. 4º - O modelo a seguir serve para o controle de registros de atividades cumpridas pelos discentes. Estas atividades são registradas mediante apresentação de comprovação (documento original) e fotocópia.

UNIEVANGÉLICA - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, TECNOLOGIA E MEIO
AMBIENTE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
FICHA DE CONTROLE

ATIVIDADES DE ENSINO E DE EXTENSÃO

Informações discente
Nome:
Matrícula:
e-mail:
Telefone:
Observações:

DATA	ATIVIDADES	Carga Horária		Assinaturas	
		Atividade e	Total	Coordenador (a)	Aluno (a)
____/____/____ -					

Carga Horária total de Atividades de Ensino e Extensão:

UNIEVANGÉLICA - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, TECNOLOGIA E MEIO
AMBIENTE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
FICHA DE CONTROLE

ATIVIDADES CIENTÍFICAS

Informações discente
Nome:
Matrícula:
e-mail:
Telefone:
Observações:

DATA	ATIVIDADES	Carga Horária		Assinaturas	
		Atividade e	Total	Coordenador (a)	Aluno (a)
__ / __ / __ -					
__ / __ / __ -					
__ / __ / __ -					
__ / __ / __ -					
__ / __ / __ -					
__ / __ / __ -					

Carga Horária total de Atividades de Ensino e Extensão:

UNIEVANGÉLICA - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, TECNOLOGIA E MEIO
AMBIENTE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
FICHA DE CONTROLE

ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Informações discente
Nome:
Matrícula:
e-mail:
Telefone:
Observações:

DATA	ATIVIDADES	Carga Horária		Assinaturas	
		Atividade	Total	Coordenador (a)	Aluno (a)
__/__/__ -					

Carga Horária total de Atividades de Ensino e Extensão:

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O aluno tem o direito de recorrer ao Coordenador e vice-coordenador (a) do programa quando discordar da pontuação atribuída em quaisquer das Atividades Complementares, devendo apresentar justificativa consistente.

Os casos omissos serão decididos em reunião do colegiado juntamente com a coordenação e vice-coordenação.

A alteração ou proposição de novas Atividades Complementares somente poderá acontecer quando forem aprovadas pela maioria absoluta dos membros do colegiado do PPSTMA.

Este Regulamento foi discutido e aprovado na reunião do colegiado do Centro Universitário de Anápolis- Unievangélica em 24 de março e entra em vigor na mesma data.

Anápolis, 24 de março de 2014.



Prof. Dr. Sandro Dutra e Silva
Coordenador PPSTMA



Prof.ª Dra. Giovana Galvão Tavares
Vice - coordenadora PPSTMA